



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 35/2020

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 10 / 06 / 2020

N.º 8785 Pág. 37

_____ Caderno:

LEI 3.452, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Introduz alterações nas Leis Municipais n° 1.561/2008 e 2.493/2014, que dispõem sobre a doação de imóveis ao Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal 1.561/2008, alterado pela Lei Municipal n° **3.398/2019**, passa a denominar-se §1º, inserindo-se ao mesmo o §2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A doação a que se refere o caput deste artigo, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Paraná, para fins de construção e instalação de um Ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade.

§2º A partir de 5 de dezembro de 2019, terá o donatário o prazo de 3 (três) anos para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por ato expedido pelo Poder Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município. (NR)”

Art. 2º O Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal n° 2.493/2014, alterado pela Lei Municipal n° **3.399/2019**, passa a denominar-se §1º, inserindo-se ao mesmo o §2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A doação a que se refere o caput deste artigo, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Paraná, para fins de construção e instalação de um Ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade.

§2º A partir de 12 de dezembro de 2019, terá o donatário o prazo de 3 (três) anos para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por ato expedido pelo Poder Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município. (NR)”

Art. 3º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam o processo que autoriza a doação de terrenos ao Estado do Paraná, consolidando-se às Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

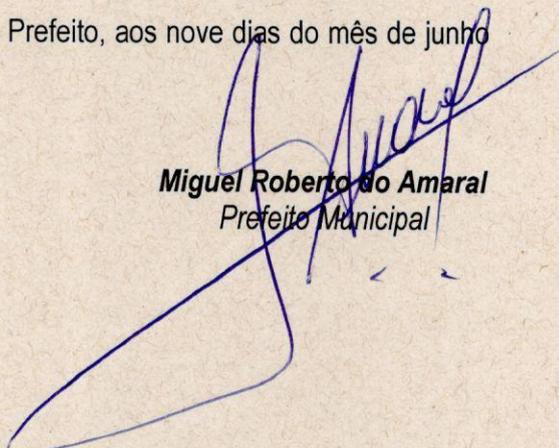
PLE 35/2020

Municipais nº 1.561/2008 e 2.493/2014, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

(NR)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (9/6/2020).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal